

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL Nº 04/2019 – NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR, unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o **registro acadêmico** e as **chamadas complementares** do processo seletivo especial para a seleção de candidatos às vagas suplementares destinadas a migrantes em condição de refugiado ou com visto humanitário nos cursos ofertados por meio deste edital e seus anexos, conforme Resolução nº 63/18-CEPE.

1. REGISTRO ACADÊMICO

- 1.1 O candidato convocado só poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2019 no curso de sua escolha de acordo com a sua ordem de classificação.
- 1.2 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas destinadas a este processo seletivo especial.
- 1.3 No processo de registro acadêmico, mediante a recepção, análise e aprovação de documentos, será verificado se o candidato atende às exigências previstas neste edital e no Edital nº 59/2018, quando for o caso.
- 1.4 A análise e a deliberação sobre o atendimento às exigências previstas no item 1.5 deste edital estará a cargo de uma Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR.
- 1.5 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá apresentar à Comissão de Análise de Registro Acadêmico a seguinte documentação:
 - a) **o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);**
 - b) **certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples) ou certidão consular correspondente;**
 - c) **histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - d) **certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - e) **comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)).**
- 1.5.1 Na falta do documento original de identificação, será aceita fotocópia autenticada em cartório.
- 1.5.2 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), CIE, RNM ou CRNM (Carteira de Registro Nacional de Migração, nos termos da Lei 13445/2017 e Decreto nº 9999/2017) ou protocolo de solicitação de refúgio.
- 1.5.3 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE, até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.
 - 1.5.3.1 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 1.5.4 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 1.5.5 Os históricos escolares de ensino médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos

quando for o caso.

- 1.5.6 A apresentação de um diploma de graduação (original e uma fotocópia simples ou cópia autenticada em cartório) em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de ensino médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que revalidados e registrados por instituições de ensino superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 1.5.7 Será aceita, para fins de comprovação de conclusão do ensino médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato.
- 1.5.8 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do ensino médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 1.5.9 Os candidatos que concluíram o ensino médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 1.5.10 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 1.5.11 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emissos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul.
- 1.6 O registo acadêmico poderá ser realizado por procuração. Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório. No caso do representante legal estiver de posse do documento oficial de identificação original do candidato, a assinatura/firma reconhecida em cartório está dispensada.
- 1.7 Perderá o direito à vaga, para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, o candidato que:
 - a) não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do ensino médio;
 - b) deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 1.8 Os recursos aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o Registro Acadêmico deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no NAA/PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Registro.
 - 1.8.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
 - 1.8.2 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
 - 1.8.3 Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 1.9 Os candidatos aprovados deverão comparecer e realizar o curso de Acolhimento Linguístico e Acadêmico, organizado pelo Projeto Português Brasileiro para Migração Humanitária, que será realizado no período de **04/02/2019 a 16/03/2019**, sob risco de perda da vaga.
- 1.10 Após o início do ano letivo de 2019, os alunos aprovados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, reportar-se mensalmente ao professor-tutor ou colega-tutor, que será indicado pela Coordenação do curso respectivo e deverão frequentar a disciplina de Português como Língua de Acolhimento para Fins Acadêmicos, que lhe será indicada pelo Projeto Português Brasileiro para Migração Humanitária – PBMIH.

- 1.11 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano, para a ocupação da vaga.

2. CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 2.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos itens 1.7 e 1.11 será efetuado por chamadas complementares, dentro dos prazos previstos em editais específicos.
- 2.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar nas convocações e editais publicados no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.

2.3 As Chamadas Complementares serão realizadas na forma de Chamadas Públicas Nominais.

- 2.3.1 Serão convocados para a Chamada Pública Nominal o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes.
- 2.3.2 A convocação do candidato para a Chamada Pública Nominal não assegura direito à vaga.
- 2.3.3 Para que tenha direito à vaga disponibilizada, o candidato convocado deverá comparecer pessoalmente à respectiva sessão da Chamada Pública Nominal, munido de todos os documentos exigidos para o Registro Acadêmico.
- 2.3.4 Os candidatos convocados para a Chamada Pública Nominal serão chamados nominalmente em sessão realizada especificamente para esse fim em local, data e horário determinados, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo especial até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados, conforme estabelecido em editais de convocação específicos a cada Chamada Pública Nominal.
- 2.3.5 Somente os candidatos chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal e que atenderem plenamente aos editais do processo seletivo especial terão direito à vaga.
- 2.3.6 O candidato chamado durante a sessão da Chamada Pública Nominal que, mesmo atendendo ao seu chamamento, não estiver munido de toda a documentação exigida para o Registro Acadêmico, não poderá efetuar-lo e a sua vaga será imediatamente transferida para o candidato seguinte na lista de convocação, sendo, portanto, vedada a realização condicional do Registro Acadêmico.
- 2.3.7 As portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal serão fechadas rigorosamente no horário divulgado em edital específico, sendo vedado o ingresso de candidatos no local após esse horário.
- 2.3.8 A abertura das portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão.
- 2.3.8.1 Os horários previstos nos editais específicos da Chamada Pública Nominal obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 2.3.9 Poderá, a critério da Comissão de Análise do Registro Acadêmico, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a sessão da Chamada Pública Nominal.
- 2.3.10 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitem o comparecimento ao local, no dia e horário estabelecidos, da sessão da Chamada Pública Nominal, sendo qualquer ocorrência nesse sentido de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.3.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato incluído na lista de espera a observância das convocações.
- 2.3.12 Os candidatos cujos nomes forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública e que não estiverem presentes no local perderão direito à vaga e não serão mais convocados, se houver novas chamadas.

- 2.3.13 Os candidatos cujos nomes não forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública permanecerão na lista de espera e poderão ser novamente convocados, se houver novas chamadas.
- 2.3.14 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 1 deste edital e nos seus respectivos subitens.
- 2.3.15 Não serão realizadas chamadas complementares além do período previsto para o registro acadêmico no calendário acadêmico da UFPR do ano letivo de 2019, mesmo na hipótese de ainda persistirem vagas não ocupadas entre aquelas inicialmente previstas para o processo seletivo especial.

Curitiba, 22 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Chamadas Complementares

Chamadas públicas nominais

DATA	EVENTO
	Fevereiro 2019
21	Convocação para a 1ª Chamada Pública Nominal
	Março 2019
06	Convocação para a 2ª Chamada Pública Nominal
14	Convocação para a 3ª Chamada Pública Nominal*

As chamadas públicas nominais observarão os seguintes critérios:

- Além das chamadas públicas nominais inicialmente previstas na divulgação do calendário de registro, poderão ocorrer outras.
- É da inteira responsabilidade do candidato que ainda não tenha efetuado o seu Registro Acadêmico verificar todas as chamadas públicas nominais no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- As chamadas públicas nominais serão relativas à possibilidade de ingresso no curso antes de decorridos 25% do período letivo conforme o calendário acadêmico da UFPR e o regime (bimestral/semestral/anual) de cada curso.
- É da inteira responsabilidade do candidato, apresentar-se ao local especificado conforme definido no edital ou guia do candidato para realização do registro acadêmico; caso contrário, perderá seu direito à vaga.
- Em caso de não-efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado, em conformidade com a classificação por curso.
- As vagas decorrentes de desistências ou impedimentos da efetivação do registro acadêmico serão preenchidas mediante chamadas públicas nominais, as quais serão divulgadas por editais complementares.

Perda de direito à vaga

Perderá direito à vaga o candidato que:

- não efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados;
- não apresentar toda a documentação necessária;
- não tiver sua documentação aprovada;
- não atender às chamadas públicas nominais, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.
- não comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para **confirmar em formulário próprio, sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga.**

Registro por procuração

O registro acadêmico poderá ser feito por procuração (modelos no Anexo I), desde que com firma reconhecida em cartório, caso o candidato esteja impedido de comparecer ao Núcleo de Assuntos Acadêmicos-NAA, Secretaria ou Unidade de Gestão Acadêmica (conforme o campus) por ocasião do registro.

Equivalência de disciplinas

O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá:

- protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, conforme prazos estabelecidos no Calendário Escolar da UFPR e conforme a Resolução n.º 92/13–CEPE.
- apresentar Histórico Escolar com os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, autenticados pela instituição de origem.
- somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece:

“A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence.”

Atualização de dados pessoais

Os candidatos deverão manter seu endereço, telefones e demais dados pessoais atualizados junto ao Sistema de Controle Acadêmico da UFPR.

ENADE

O candidato deverá estar ciente de que o Enade é componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar e diploma.

1. Anexos

Anexo I - Modelos De Procuração

Modelo de Procuração – Para candidatos maiores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto ao NAA)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), nomeio e constituo meu bastante procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e ao Núcleo de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano.

Assinatura do Candidato Outorgante
(com firma reconhecida em cartório/verificar item 1.6 deste edital)

Modelo de Procuração – Para candidatos menores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto ao NAA)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (nome do representante – pai, mãe ou tutor – do candidato menor de 18 anos), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*) nomeio e constituo procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico de (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e ao Núcleo de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano

Assinatura do Candidato Outorgante
(com firma reconhecida em cartório/verificar item 1.6 deste edital)

Atenção: Está dispensado de entregar a procuração o representante (pai, mãe ou tutor) do candidato menor de 18 anos.

Anexo IV - Declaração de Conclusão de Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: _____
situado à _____
Cidade: _____ Estado: _____ : País: _____
telefone (s): (____) _____ / (____) _____

Declaramos que o (a) estudante _____,
filho (a) de _____ e _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____,
e do CPF nº _____, concluiu os estudos relativos ao Ensino Médio no ano letivo de _____,
estando apto (a) a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o (a) estudante cursou:

1º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____
2º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____
3º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____
4º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____ (quando for o caso)

Informamos, ainda, que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao (à) estudante.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura e carimbo do Secretário do Estabelecimento de Ensino)

ou

(Assinatura e carimbo do Diretor do Estabelecimento de Ensino)